



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006-214 - Palmas - TO

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. Objeto:</b>	1.1. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de <b>serviço de impressão</b> foto térmica de crachás em PVC, em 4/0 cores, visando atender as necessidades do controle de acesso do prédio sede do TRE-TO bem como a identificação funcional de todos os servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.					
<b>2. Objetivo:</b>	2.1. Suprir demanda da secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais.					
<b>3. Justificativa</b>	3.1. Atender ao disposto na Resolução 539/2022, que dispõem sobre as atribuições da Policia Judicial do TRE-TO, especificamente no controle de acesso e identificação funcional dos usuários da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins .					
<b>4. Especificações técnicas e quantitativos:</b>	<b>item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação do Material</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vlr.UnitR\$</b>	<b>Vlr.TotalR\$</b>
	1	peças	Fornecimento e Impressão foto térmica de crachás em PVC, em 4/0 cores em cartão sem chip, a ser fornecido pelo contratado. Observação: NÃO PERFURAR O CARTÃO	400		
<b>5. Tipo da licitação:</b>	5.1. Menor preço por item.					
<b>6. Prazos:</b>	6.1. A entrega será parcela na medida da necessidade da demanda do TRE-TO, com a emissão das respectivas requisições, prioritariamente encaminhadas via e-mail, ou em forma de ofício, sendo que os prazos de entrega serão proporcionais a quantidade requisitada, como segue:  -Até 15 (quinze) unidades: 1 (um) dias útil;  - Até 30 (trinta) unidades: 2 (dois) dias úteis;  - Até 45 (quarenta e cinco) unidades: 3 (três) dias úteis;					

	<p>Quantidades acima de 45 (quarenta e cinco) unidades manter a mesma proporcionalidade.</p> <p>Obs:Os prazos de entrega serão contados a partir do recebimento de e-mail contendo a requisição e arquivo digital a ser impresso (crachá) a ser encaminhado pela Policia Judicial do TRE-TO ou em por outro meio viável,</p>
<b>7. Obrigações e responsabilidades do fornecedor:</b>	<p>7.1. Fornecer os crachás, em cartão de PVC sem chip, com a respectiva impressão 4/0 cores de primeira qualidade, conforme arquivo digital a ser encaminhado pela Policia Judicial do TRE-TO;</p> <p>7.2. Providenciar os ajustes necessários nos arquivos fornecidos pelo TRE-TO visando a calibragem das tonalidades a fim de manter o padrão em uso neste Tribunal;</p> <p>7.3. Providenciar ainda nos arquivos fornecidos pelo TRE-TO, entre outros o ajuste de centralização e correções ortográficas;</p> <p>Observação: Em regra, os ajustes mencionados nos itens 7.2 e 7.3, ocorrem no início da prestação dos serviços, mas em caso de mudança de modelo por parte do TRE-TO durante a execução do serviço a ser contratado, a empresa deverá executar os ajustes necessários na nova arte a fim de dar continuidade na execução dos serviços com os novos modelos;</p> <p>7.4. Cumprir o prazo de entrega conforme o item 6.1 deste Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;</p> <p>7.5. NÃO PERFURAR O CRACHÁ;</p> <p>7.6. No caso de recebimento de crachás impressos com defeito, o fornecedor deverá substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contados da comunicação feita pelo TRE-TO,</p> <p>7.7. Atender aos requisitos de sustentabilidade, quando possível:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>7.7.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;</li><li>7.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e</li><li>7.7.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</li></ul>
<b>8. Obrigações do TRE:</b>	<p>8.1. Fornecer as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda;</p> <p>8.2. Fornecer arquivo digital dos modelos dos crachás a serem impressos acompanhadas das devidas requisições, a priori via e-mail;</p> <p>8.3.Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, emitindo parecer imediato se houver irregularidades;</p> <p>8.4. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;</p>

	<p>8.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela Policia Judicial - POLJUD;</p>
<b>9. Tributos:</b>	<p>9.1. São de inteira responsabilidade do Fornecedor os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta contratação, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;</p> <p>9.2. Em caso algum, o TRE pagará indenização ao Fornecedor por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados, englobando as despesas diretas ou indiretas.</p>
<b>10. Disposições Gerais</b>	<p>10.1. Os licitantes poderão sanar suas dúvidas, para elaboração das propostas, quanto à especificação dos materiais e serviços, na POLJUD, Policia Judicial pelos telefones (63) 3229-9785 / 99109-4646 (WhatsApp) ou pelo e-mail poljud@tre-to.jus.br.</p> <p>10.2. A quantidade de crachás serem impressos é estimativa, não ficando administração pública obrigada a confeccioná-los na sua totalidade.</p> <p>10.3. Os crachás impressos serão retirados pelo TRE no endereço comercial a ser indicado na proposta da contratada em Palmas-TO.</p> <p>10.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor-Geral.</p>
<b>11. Penalidades</b>	<p>2.1. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.2. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados ao TRE-TO, nos termos do normativo interno.</p> <p>2.4. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.</p> <p>2.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.</p> <p>2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.</p> <p>2.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.</p> <p>2.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa</p>

	<p>compensatória no percentual <u>de 15% (quinze por cento)</u> sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.</p> <p>2.10. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.</p>
<b>12. Condições para pagamento</b>	<p>11.1 Serviços entregues e atestado quanto ao cumprimento dos requisitos da demanda;</p> <p>11.2. Emissão de Nota fiscal;</p> <p>11.3. Situação fiscal regular;</p>

**JOSE RENATO GUIMARAES**

**Técnico Judiciário**



Documento assinado eletronicamente em 03/01/2024, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302118033** e o código CRC **71BD1D95**.